

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE

1. OBJETIVO

A presente Política de Compliance ("Política") tem o objetivo de estabelecer a estrutura geral e as diretrizes do Programa de Integridade do Canal Rural, suas controladas, subsidiárias e afiliadas, (denominada como "Canal Rural", "Grupo" ou "Companhia"), e reafirmar o compromisso do Canal Rural com seu Programa de Integridade, seu Código de Conduta e Ética, suas políticas e procedimentos internos, leis e regulamentos aplicáveis nos países onde o Canal Rural faça ou pretenda fazer negócios.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta e Ética do Canal Rural;

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores e Administradores do Canal Rural, independentemente de geografia e localização, e deverá ser considerada como referência para as demais empresas do Canal Rural.

Além desta Política Global, caso haja requisitos legais ou regulamentares aplicáveis em uma região geográfica específica, as políticas internas dessa região serão escritas e adotadas para cumprir esses requisitos.

Em existindo política própria e específica de cada empresa, essa deverá ser seguida, servindo a da J&F como complementação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo colaborador do Canal Rural é responsável por promover um ambiente ético e íntegro, em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes e pelo cumprimento das políticas e normas internas do Canal Rural.

O Programa de Integridade visa adotar mecanismos eficazes para prevenir, detectar e corrigir a ocorrência de desvios legais, regulatórios e éticos, bem como promover a Cultura de Integridade aos colaboradores da Companhia, parceiros de negócios, empresas da comunidade e ao mercado em geral.

5. DIRETRIZES

O Departamento de Compliance do Canal Rural, com o apoio do Conselho de Administração, é responsável por continuamente desenvolver, implantar, aplicar e aprimorar o Programa de Integridade.

Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	25/08/2025	22/08/2027

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE

A estrutura do Departamento de Compliance deve ser desenhada para atender às especificidades e riscos de cada empresa, de cada jurisdição e atuar com independência e autonomia para a realização de suas atividades, assim como dispor de recursos materiais, financeira e profissional dedicada exclusivamente à sua missão. Nenhuma decisão quanto às transferências e/ou desligamentos destes profissionais pode ser tomada sem a aprovação expressa do Diretor de Compliance do Canal Rural.

O Departamento de Compliance deve se reportar diretamente a mais Alta Hierarquia de cada empresa, de forma a garantir uma atuação com maior independência, autoridade e recursos adequados.

Ao Compliance Officer devem ser proporcionadas as seguintes garantias: (i) independência funcional; (ii) acesso a todas as informações relevantes para desempenho de suas atividades; (iii) autonomia para tomar decisões corretivas e reportar problemas de compliance ao mais alto nível hierárquico; (iv) recursos adequados para o desempenho de suas funções; e (v) proteção contra eventuais retaliações desencadeadas pelo desempenho de suas atividades.

Comitês de Compliance devem ser criados no Canal Rural como órgãos permanentes de caráter consultivos e deliberativos para apoiar a legitimidade, o cumprimento e o aprimoramento do Programa de Integridade.

5.1. CÓDIGOS DE CONDUTA E ÉTICA

O Canal Rural possui Código de Conduta e Ética para os colaboradores e parceiros de negócios. Ele estabelece regras e princípios para orientar a conduta e as atividades profissionais, sendo de aplicação global e aprovado pelo Conselho de Administração do Canal Rural.

5.2. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade é baseado em padrões amplamente conhecidos e aceitos, bem como em diretrizes e melhores práticas relacionadas às leis globais anticorrupção. O Programa de Integridade consiste principalmente em oito pilares:

- Comprometimento e Apoio da Alta Administração;
- Avaliação de risco;
- Código de Conduta e Ética, Políticas e Procedimentos de Compliance;
- Comunicados e Treinamentos;
- Monitoramento e Auditoria;
- Controles Internos;
- Due Diligence;
- Canal de Denúncia e Investigação.

Os pilares são a principal estrutura para o desenvolvimento das atividades globais de Compliance em todas as localidades em que o Canal Rural atua, e também devem ser aplicados em consonância com as leis, regulamentos e especificidades dos negócios aplicáveis no país onde o Canal Rural atua. Os pilares têm o objetivo de ajudar a prevenir, detectar e mitigar a ocorrência de infrações legais,

Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	25/08/2025	22/08/2027

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE

regulatórias, éticas e/ou comportamentais, bem como promover a Cultura de Integridade para os colaboradores da Companhia, parceiros de negócios, comunidade empresarial e mercado em geral.

5.2.1. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A alta administração possui papel central em modelar e disseminar a cultura de integridade da Companhia, dando o exemplo para todos os colaboradores sobre a importância de práticas de conformidade. Portanto, este pilar reforça o alinhamento e comprometimento da alta administração como fator essencial para o bom funcionamento do Programa de Integridade da J&F, garantindo que:

- Políticas de Compliance estejam alinhadas com a estratégia e os objetivos do negócio;
- Recursos suficientes sejam alocados para desenvolver, implementar, manter e aprimorar o Programa de Integridade; e
- O Programa de Integridade seja cascataeado para todos os níveis da organização.

5.2.2. AVALIAÇÃO DE RISCOS

O pilar de avaliação de riscos no Programa de Integridade é essencial para garantir que a Companhia identifique, avalie e gerencie os riscos associados ao seu negócio, certificando que suas atividades estejam em conformidade com as leis vigentes e políticas internas.

O elemento central para elaboração da avaliação de riscos deve ser pautado no entendimento da atividade e exposição a riscos de cada negócio, considerando as respectivas particularidades, localização geográfica, regulamentação do mercado e outros temas a serem priorizados no Programa de Integridade.

5.2.3. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE

Este pilar estabelece a base normativa que irá orientar o comportamento e conduta de todos os colaboradores da Companhia, independentemente de seu nível hierárquico, e garantir aderência a práticas éticas, legais e em conformidade com as diretrizes internas do Grupo.

5.2.4. COMUNICADOS E TREINAMENTOS

Treinamento e comunicação são importantes ferramentas para disseminar e uniformizar o entendimento do Programa de Integridade, promovendo o conhecimento e incentivando a prática no dia a dia das disposições estabelecidas no Código de Conduta e Ética, políticas, procedimentos e legislações vigentes.

O ciclo anual de treinamentos é definido com base nos riscos identificados, considerando especificidades como:

- Público-alvo e elegibilidade;
- Cronograma de execução;
- Conteúdo e temas abordados;
- Idiomas e linguagem adequada conforme público;
- Formatos e soluções de aprendizagem;
- Testes de retenção.

Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	25/08/2025	22/08/2027

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE

Os novos colaboradores que ingressam na Companhia devem realizar a integração corporativa, onde são abordados temas como o Código de Conduta e Ética e os pilares do Programa de Integridade.

A comunicação tem caráter periódico e contínuo visando a manutenção da cultura de integridade, apoiada pela alta administração da Companhia, cuja disseminação dos conteúdos pode ocorrer por meio de diversos canais de comunicação como internet, e-mail, murais, TVs corporativas e cartazes, entre outros.

5.2.5. MONITORAMENTO E AUDITORIA

A avaliação do programa deve se dar pela medição de sua efetividade, o que ocorre por meio de monitoramento, avaliação de auditorias interna e/ou externa, manutenção de compromissos legais e institucionais e pela revisão das iniciativas do programa, tudo com o objetivo de aprimorar, mitigar e sanar eventuais irregularidades identificadas.

Este pilar garante que o Programa de Integridade seja dinâmico, responda de forma proativa e efetiva a riscos emergentes e promova o aprimoramento contínuo de suas ações.

5.2.6. CONTROLES INTERNOS

No âmbito do Programa de Integridade, mediante situações de risco identificadas, devem ser executados controles preventivos e detectivos com o fim de mitigar potenciais violações de integridade e normas internas do Grupo.

Os controles são desenhados em conjunto com as áreas responsáveis, quando aplicável, e a implementação podem ocorrer nas formas de travas sistêmicas, monitoramentos eletrônicos, fluxos e alçadas de aprovação, dentre outros, considerando valores a serem pagos, tipos de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), periodicidade dos pagamentos e outras características.

A otimização dos controles deve se dar por meio da automatização dos sistemas, permitindo constantes monitoramentos e análises pelo Departamento de Compliance.

5.2.7. DUE DILIGENCE

Considerando que a integridade de uma empresa se constrói nas relações que ela mantém com outras organizações e indivíduos, o pilar de Due Diligence estrutura-se na análise reputacional de parceiros de negócios considerados de risco, que desejam se ou se relacionam com a Companhia.

Esta avaliação visa identificar e mitigar riscos na contratação de terceiros, que possam implicar em danos reputacionais, financeiros ou outras responsabilizações para a J&F.

5.2.8. CANAL DE DENÚNCIA E INVESTIGAÇÃO

A Companhia disponibiliza um canal de denúncias para reporte de desvios de conduta ou outras irregularidades por colaboradores, terceiros ou qualquer parte interessada para reportar potencial violação ao Código de Conduta e Ética, políticas, procedimentos internos ou à qualquer legislação a que a Companhia esteja submetida.

Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	25/08/2025	22/08/2027

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE

O Canal de Denúncia é operado por empresa independente, 24 horas por dia, 7 dias na semana, disponível nos principais idiomas onde a Companhia atua, e possui garantias como o anonimato, sigilo, confidencialidade e a não retaliação aos denunciantes de boa-fé.

5.3. APRIMORAMENTO CONTÍNUO

Além dos oito pilares mencionados acima, para aumentar a efetividade e assertividade do Programa de Integridade, o Canal Rural deve promover um ambiente que permita sua revisão contínua.

5.4. ATRIBUIÇÕES

O cumprimento integral desta Política exige que todos que atuam em nome do Canal Rural cumpram as seguintes responsabilidades:

5.4.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA J&F

- Aprovar os documentos da Companhia relacionados ao Programa de Integridade, bem como o Código de Conduta e Ética;
- Reforçar o compromisso da alta direção com o Programa de Integridade e a Cultura de Integridade;
- Assegurar a independência, estrutura e recursos adequados ao Departamento de Compliance;
- Conferir ao Programa de Integridade, ao Compliance Officer e aos demais membros do departamento a autonomia, autoridade para realizar ações corretivas e acesso irrestrito a qualquer informação ou pessoa de qualquer cargo ou departamento para desempenho das respectivas atividades / funções;
- Monitorar as atividades de Compliance e o cumprimento dos planos de ação das Controladas;
- Garantir o cumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Leniência.

5.4.2. COMITÊ DE COMPLIANCE DO CANAL RURAL

- Assegurar o cumprimento do Código de Conduta e Ética e das políticas e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade;
- Determinar as medidas necessárias para promover, disseminar e reforçar a Cultura de Integridade no Canal Rural;
- Incentivar a alta administração da Companhia a apoiar e promover o Programa de Integridade; e
- Auxiliar na aplicação do Código de Conduta e Ética, das políticas e procedimentos de Compliance e da Cultura geral de Compliance aplicável a todos os colaboradores, independentemente de seu cargo ou função, e a todos os parceiros de negócios.

5.4.3. DIRETORIA DE COMPLIANCE DA J&F

- Desenvolver e implementar efetivamente o Programa de Integridade no Canal Rural;
- Supervisionar a implantação e o desenvolvimento do Programa de Integridade em todas as Controladas;
- Definir as diretrizes Globais de Compliance do Canal Rural;
- Promover uma cultura de ética no Canal Rural e em suas Controladas;

Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	25/08/2025	22/08/2027

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE

- Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Ética e demais Políticas aplicáveis;
- Promover a prevenção e o combate à corrupção e outros atos ilegais ou contrários ao Código de Conduta e Ética no desenvolvimento dos negócios;
- Definir políticas, orientações, procedimentos e controles para situações que impactem em questões de conformidade e ética e que não estejam formalmente previstas nos documentos internos;
- Decidir, conforme o caso, em segunda instância sobre assuntos complexos de Compliance envolvendo suas Controladas, que impactem o Canal Rural como um todo ou o Acordo de Leniência firmado com os Ministérios Público Federal;
- Ter acesso e monitorar o andamento dos casos nos canais de denúncia das controladas;
- Coordenar e monitorar o cumprimento dos acordos estabelecidos a nível do Canal Rural;
- Monitorar e avaliar a efetividade e conformidade do Programa de Integridade da Companhia.

5.4.4. DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE DO CANAL RURAL

- Atuar de forma independente;
- Propor e submeter anualmente um planejamento de ação à aprovação do Comitê de Compliance, contendo objetivos e orçamentos;
- Recomendar a criação, aperfeiçoamento e/ou revisão do Código de Conduta e Ética, das Políticas, dos Procedimentos e de quaisquer outros Documentos da Companhia e do Canal Rural relacionado ao Programa de Integridade;
- Alinhar o Programa de Integridade com os requisitos legais e regulamentares, melhores práticas e diretrizes governamentais relevantes;
- Divulgar, por meio de treinamentos periódicos e outros meios, o Código de Conduta e Ética, as Políticas, os Procedimentos e quaisquer Documentos da Companhia e do Canal Rural relacionado ao Programa de Integridade;
- Monitorar, identificar, avaliar e tratar potenciais riscos de Compliance;
- Adotar e reforçar tempestivamente medidas para responder a possíveis desvios de conduta;
- Coordenar e supervisionar a efetividade do Canal de Ética, de modo que todas as denúncias recebidas sejam devidamente registradas, analisadas e solucionadas de acordo com as Políticas aplicáveis;
- Assegurar a execução de Due Diligence de Parceiros de Negócios;
- Assegurar aderência aos pilares do Programa de Integridade;
- Organizar e estruturar a função de Compliance de forma a cumprir o objetivo do Programa de Integridade.

5.4.5. PRESIDÊNCIAS, DIRETORIAS EXECUTIVAS E DEMAIS LIDERANÇAS.

- Apoiar e promover incondicionalmente o Programa de Integridade;
- Disseminar a Cultura de Integridade em sua região geográfica;
- Assegurar o cumprimento de todas as políticas de Compliance;
- Promover condutas alinhadas ao Programa de Integridade.

5.4.6. COLABORADORES

- Cumprir todas as leis, regulamentos, políticas e procedimentos da Companhia, incluindo o Código de Conduta e Ética;

Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	25/08/2025	22/08/2027

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE

- Respeitar, seguir e promover as diretrizes e princípios definidos nesta Política;
- Participar de treinamentos obrigatórios;
- Comunicar ao Canal de Ética, de boa-fé, qualquer suspeita de violação das leis, regulamentos ou políticas e procedimentos da Companhia;
- Cooperar com os pedidos de informação solicitados pelo Departamento de Compliance

Caso o Colaborador não esteja confortável em discutir um fato com o Gestor e/ou Departamento de Compliance, ou se tiver qualquer razão para permanecer anônimo no relato de uma possível violação das diretrizes do Programa de Integridade, ele poderá usar o Canal de Ética do Canal Rural. Ignorar, omitir ou declarar desconhecimento não é uma conduta aceitável pela Companhia.

Para que as devidas apurações das denúncias sejam analisadas, podem ser coletados diferentes tipos de dados dos Relatores e/ou Colaboradores da Companhia, com o objetivo exclusivo de esclarecer e apurar as informações, situações e condutas trazidas por meio do Canal de Ética.

A Companhia recomenda que os Colaboradores apresentem apenas os dados pessoais que sejam essenciais para a finalidade do tratamento realizado, ou seja, a apuração do Relato.

5.4.7. JURÍDICO

- Revisar, em conjunto com o Departamento de Compliance, as cláusulas padrão de Compliance para inclusão em contratos ou outros acordos com Parceiros de Negócio, ou em outras situações que julgar necessárias;
- Compartilhar informações com o Departamento de Compliance, quando tiver conhecimento, de processos administrativos ou judiciais, ofícios e quaisquer outras situações de risco relacionadas ao descumprimento das Leis Anticorrupção, Códigos de Conduta e demais políticas correlatas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. VIOLAÇÕES

Violações a esta Política não serão toleradas. Além das consequências legais, as violações a esta Política sujeitarão os empregados do Canal Rural, ou terceiros agindo em nome do Canal Rural, a ações disciplinares, incluindo eventual rescisão do contrato de trabalho.

Caso seja identificada qualquer violação a esta Política, o Canal Rural garantirá prontamente que a violação não esteja mais ocorrendo e, se necessário, tomará as medidas corretivas, como a melhoria dos procedimentos e controles para mitigar o risco da violação recorrente.

As violações a esta Política serão devidamente investigadas e avaliadas pelos órgãos competentes da governança corporativa e poderão resultar em sanções para as pessoas físicas envolvidas, conforme Código de Conduta e Ética do Canal Rural.

6.2. DEVER DE COMUNICAR

Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	25/08/2025	22/08/2027

POLÍTICA GLOBAL DE COMPLIANCE

Qualquer empregado do Canal Rural, ciente de uma possível ou real violação desta política, deverá reportar a situação preferencialmente ao Canal de Ética do Canal Rural J&F (www.canaldeetica.com.br/grupojf ou **0800 885 5608**) ou entrar em contato diretamente com o departamento de Compliance.

O Canal Rural apoia o reporte de preocupações de boa-fé. O Canal Rural não tolera qualquer ato de retaliação contra indivíduos que denunciem, de boa-fé, qualquer potencial violação de lei, regulamento ou política ou outra má conduta, auxiliem uma investigação interna, administrativa, civil, criminal, regulatória, judicial ou outra investigação semelhante, ou auxiliem em processos legais.

Dúvidas com relação a esta Política devem ser direcionadas ao departamento de Compliance (compliance@jfinvest.com.br).

6.3. RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO

A elaboração deste documento é responsabilidade da Área de Compliance do Canal Rural.

6.4. ATUALIZAÇÕES

A presente metodologia será revisada sempre em que houver alguma alteração significativa no método de apuração ou a cada 2 anos.

Revisado por	Aprovado por	Publicado em	Válido até
Ana Lidia Prado	Comitê de Compliance	25/08/2025	22/08/2027